



Assinado eletronicamente por KAUE BIGUELINI PRATES, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário, em 20/03/2026 às 09:04:28.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026005846482-86. FL: Fl: 1/1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
20ª Vara Cível de Aracaju
Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49081901 Telefone - 3226-3686

Normal



202612004854

PROCESSO: 202112005584 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0053649-69.2021.8.25.0001
NATUREZA: Execução Fiscal
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE
EXECUTADO: LINDETE ANDRADE MATOS

MANDADO DE PENHORA/AVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 20ª Vara Cível de Aracaju da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda a PENHORA do imóvel abaixo descrito, em virtude do mesmo ser originário de débito de IPTU.

Efetivada a penhora, **proceda à avaliação do bem, independentemente do seu valor**, de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.830/80, intimando-a para oferecer embargos do devedor, querendo, no prazo de 30 dias.

Descrição do imóvel: Imóvel localizado na AV PAULO VI, 27, INACIO BARBOSA

Valor do débito: R\$17.663,45

Qualificação da parte devedora:

Nome: LINDETE ANDRADE MATOS
Residência: AV. PAULO VI nº 27, ,
Bairro: INACIO BARBOSA
Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM1504, MD1848]

Recebi o mandado 202612004854 em ____/____/____



LINDETE ANDRADE MATOS



Documento assinado eletronicamente por KAUE BIGUELINI PRATES, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário /Subsecretário de 20ª Vara Cível de Aracaju, em 20/03/2026, às 09:04:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419 /2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2026005846482-86**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202112005584 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0053649-69.2021.8.25.0001
MANDADO: 202612004854
DATA DE CUMPRIMENTO: 07/04/2026 00:00

DESTINATÁRIO: LINDETE ANDRADE MATOS
ENDEREÇO: AV. PAULO VI nº 27 . BAIRRO: INACIO BARBOSA. Aracaju/ SE. CEP: 49026-215
TIPO DE MANDADO: Penhora e Avaliação Execução Fiscal (imóvel do devedor - IPTU)
DATA DE AUDIÊNCIA:

CERTIDÃO

PENHORADO E AVALIADO, CONFORME AUTO EM ANEXO

Certifico que compareci ao endereço por vários dias(21//03/26, às 10 h; 22/03/26, às 9:14 h; 26/03/26, às 12 h; 27/03/26, às 17 h; 01/04/26, às 15 h;04/04/26, às 8 h) e ninguém atendia. No dia 06/04/26, às 10:13 h, o irmão da parte disse que ela não estava, mas informou o tel da mesma(79 99892-7151). No dia 07/04/26, às 9:13 h, compareci ao endereço e a parte atendeu informando que iria resolver o débito, mas não assinou o mandado de penhora/ avaliação e o auto de penhora. Logo, realizei a penhora e avaliação do bem, conforme determinado, mas a parte se negou a assinar o mandado e o auto.Digo ainda, que no dia 09/04/26, registrei a penhora no Cartório de Registro competente.

[TC1504, MD47]





Assinado eletronicamente por JOAO ROCHA DA SILVA NETO, Oficial de Justiça, em 10/04/2026 às 07:11:01.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026007518046-52. FL: Fl: 2/2.

 Ocultar email



IMG_20260410_065937353_DOC.jpg



Baixar



Tela inteira



Imprimir



Assinado eletronicamente por KAUE BIGUELINI PRATES, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário
 Consultar a autenticidade do documento em: www.tjse.jus.br/autenticador ou diretamente no endereço
 2026005846482-86.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
 20ª Vara Cível de Aracaju
 Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
 Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
 Cep - 49081901 Telefone - 3226.3686



202612004854

PROCESSO: 202112005584 (Elettrônico)
 NÚMERO ÚNICO: 0053649-69 2021.8.25.0001
 NATUREZA: Execução Fiscal
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE
 EXECUTADO: LINDETE ANDRADE MATOS

99892-7154

MANDADO DE PENHORA/AVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 20ª Vara Cível de Aracaju da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda a PENHORA do imóvel abaixo descrito, em virtude do mesmo ser originário de débito de IPTU.

Efetivada a penhora, proceda à avaliação do bem, independentemente do seu valor, de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.830/80, intimando-a para oferecer embargos do devedor, querendo, no prazo de 30 dias.

Descrição do imóvel: Imóvel localizado na AV PAULO VI, 27, INACIO BARBOSA

Valor do débito: R\$17.663,45

Qualificação da parte devedora:
 Nome: LINDETE ANDRADE MATOS
 Residência: AV. PAULO VI nº 27, ,
 Bairro: INACIO BARBOSA
 Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM1504, MD1848]

Recebi o mandado 202612004854 em

07.04.26

às 9:13 H



LINDETE ANDRADE MATOS



Documento assinado eletronicamente por KAUE BIGUELINI PRATES, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário
 /Subsecretário de 20ª Vara Cível de Aracaju, em 20/03/2026, às 09:04:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419
 /2006.



O acesso aos documentos anexados bem como à conferência de autenticidade do documento estão disponíveis
 no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2026005846482-
 86.

PORTE SE NEGOU A ASSINAR O MANDADO.

21/03
 10h
 22/03
 9h
 26/03
 12h
 27/03
 17h
 02/04
 15h
 04/04
 06/04
 10/04
 12h
 13h
 14h
 15h
 16h
 17h
 18h
 19h
 20h
 21h
 22h
 23h
 24h
 25h
 26h
 27h
 28h
 29h
 30h
 31h
 32h
 33h
 34h
 35h
 36h
 37h
 38h
 39h
 40h
 41h
 42h
 43h
 44h
 45h
 46h
 47h
 48h
 49h
 50h
 51h
 52h
 53h
 54h
 55h
 56h
 57h
 58h
 59h
 60h
 61h
 62h
 63h
 64h
 65h
 66h
 67h
 68h
 69h
 70h
 71h
 72h
 73h
 74h
 75h
 76h
 77h
 78h
 79h
 80h
 81h
 82h
 83h
 84h
 85h
 86h
 87h
 88h
 89h
 90h
 91h
 92h
 93h
 94h
 95h
 96h
 97h
 98h
 99h
 100h